



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO

Lei Municipal nº 901, de 02 de julho de 2002

Administração da Exma. Sra. Marianna Almeida Nascimento

ANO XIX – Nº 2852 – PAU DOS FERROS/RN, quinta-feira, 07 de janeiro de 2021

IMPrensa Oficial do Município de Pau dos Ferros/RN

EDITADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO

PODER EXECUTIVO

Marianna Almeida Nascimento – Prefeita Municipal

Renato Alves da Silva – Vice-prefeito

PODER LEGISLATIVO

Francisca Itacira Aires Nunes (Presidente)

José Alves Bento (Vice-presidente)

Josefa Aldaceia Chagas de Oliveira (1ª secretária)

Francisco Augusto de Queiroz (2º secretário)

Alexsander Magnus Nunes Rocha

Célio de Queiroz Lopes

Deusivan Santos Nazário

Francisco Gutemberg Bessa de Assis

Reginaldo Alves da Silva,

Zélia Maria Leite

Francisco José Fernandes de Aquino

PODER JUDICIÁRIO DO RN

- UNIDADE JUDICIAL -

Dr. FLÁVIO ROBERTO PESSOA DE MORAIS
Juiz Titular do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública

Dra. ANA ORGETTE DE SOUZA FERNANDES VIEIRA
Juíza Titular da 1ª Vara

Dr. OSVALDO CÂNDIDO DE LIMA JUNIOR
Juiz Titular da 2ª Vara e Diretor do Foro

Dr. EDILSON CHAVES DE FREITAS
Juiz Designado para a 3ª Vara

JUSTIÇA FEDERAL DO RN - UNIDADE JURISDICIONAL -

Dr. KEPLER GOMES RIBEIRO
Juiz Titular da 12ª Vara

Dr. RODRIGO ARRUDA CARRIÇO
Juiz Substituto da 12ª Vara

PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Dr. JOSÉ ALVES DE REZENDE NETO
1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos Ferros

Dr. WILKSON VIEIRA BARBOSA SILVA
2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos Ferros

Dr. PAULO ROBERTO ANDRADE DE FREITAS
3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos Ferros
Coordenador das PMJS da Comarca de Pau dos Ferros

Diário Oficial do Município

1. GABINETE DA PREFEITA

- Decreto
- Decreto
- Portaria
- Portaria
- Portaria

2. CÂMARA DOS VEREADORES

- Portaria
- Portaria
- Portaria
- Portaria

3. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- Termo de Contrato
- Termo de Cessão

4. SECRETARIA DE SAÚDE

- Portaria
- Portaria
- Portaria

5. SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO

- Portaria
- Portaria

Diário Oficial do Município

GABINETE DA PREFEITA

Decreto 011/2021

ESTABELECE NORMAS PARA O LANÇAMENTO E PARCELAMENTO DAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA, INCISOS I, III, IV, V, VI, VII E VIII, ARTIGO 122 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 05/2010, CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 55, IV da Emenda à Lei Orgânica do Município nº 002/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o lançamento e a cobrança das taxas pelo exercício do poder de polícia, definidas nos artigos 121, 122, 123 e 124 do Código Tributário do Município;

CONSIDERANDO, ainda, o dever de resguardar os interesses da Fazenda Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º - O recolhimento das taxas pelo exercício do poder de polícia, estabelecidas nos incisos I, III, IV, V, VI, VII, e VIII do artigo 122 do Código Tributário do Município e que sejam lançados ordinariamente de ofício, será realizado em cota única com desconto de 10% (dez por cento) para liquidação total da Taxa em parcela única e até o vencimento, na forma do parágrafo único do artigo 13 da Lei Complementar 05/2010, Código Tributário Municipal.

§1º - As taxas de que trata o caput deste artigo poderão ainda ser parceladas em até três parcelas iguais e sucessivas, desde que solicitado o pagamento parcelado pelo interessado até a data do vencimento da primeira parcela.

§2º - Para efeito deste artigo, deverá ser respeitado o valor mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por parcela, excluindo-se desse valor o correspondente à Taxa de Emissão de Documento de Arrecadação Municipal.

§3º Os contribuintes inscritos no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, farão jus ao desconto de 50% (cinquenta por cento) do valor da Taxa pela Licença de Fiscalização, de Localização, Instalação e Funcionamento de estabelecimentos, conforme disposto no Art. 124, § 1º, do Código Tributário Municipal.

Art. 2º - Fica o Secretário Municipal de Tributação autorizado a fixar o calendário de vencimento dos tributos referidos neste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diário Oficial do Município

Sala dos despachos da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, em 07 de janeiro de 2021.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

CARLOS AUGUSTO DIAS MORAIS
SECRETÁRIO DE TRIBUTAÇÃO

Decreto 012/2021

ESTABELECE NORMAS PARA O LANÇAMENTO E PARCELAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU, TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA – TLP E DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – CSIP DOS IMÓVEIS NÃO EDIFICADOS, PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 55, IV da Emenda à Lei Orgânica do Município nº 002/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de efetuar o lançamento, a cobrança e a arrecadação do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, Taxa de Limpeza Pública – TLP e da Contribuição para custeio do Serviço de Iluminação Pública – CSIP dos imóveis não edificados do exercício de 2021;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de resguardar os interesses da Fazenda Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. O recolhimento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, da Taxa de Limpeza Pública – TLP e da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CSIP dos imóveis não edificados, exercício de 2021, poderá ser realizado em até 05 (cinco) parcelas mensais e sucessivas.

§ 1º Para efeito deste artigo, deverá ser respeitado o valor mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por parcela, excluindo-se desse valor o correspondente à Taxa de Emissão de Documento de Arrecadação Municipal.

§ 2º Fica a Secretaria Municipal de Tributação autorizada a fixar o calendário de vencimentos dos tributos referidos neste artigo.

Diário Oficial do Município

Art. 2º. Fica concedido desconto no Imposto Predial e Territorial Urbano para liquidação total em cota única:

I - relativamente às unidades imobiliárias que não possuam débito tributário vencido ou parcelado, da mesma natureza, até 30 de dezembro de 2020, 25% (vinte e cinco por cento), quando realizado até a data do seu vencimento;

II - relativamente às unidades imobiliárias cujos titulares ou responsáveis tributários tenham efetuado parcelamento dos débitos tributários vencidos, da mesma natureza, e estejam rigorosamente em dia com as parcelas até 30 de dezembro de 2020, 10% (dez por cento), quando realizado até a data do seu vencimento;

III - relativamente às demais unidades imobiliárias, não incluídas nos incisos, I e II, 5% (cinco por cento), quando realizado até a data do seu vencimento.

Art. 3º. Para fins do disposto no art. 56 da Lei Complementar 05/2010 (Código Tributário do Município), fica reduzida a base de cálculo do IPTU dos imóveis objeto do benefício fiscal em 90% (noventa por cento), limitada ao valor mínimo de R\$ 15,00 (quinze reais).

Art. 4º. Ficam definidos os seguintes enquadramentos, para fins de Ajustamento dos Valores Venais dos imóveis, nos termos do art. 44, §1º, II, da Lei Complementar 05/2010 (Código Tributário do Município), conforme definido na Tabela XVI anexa ao CTM:

I – Os imóveis situados no Distrito 1, correspondentes aos bairros Centro, Princesinha do Oeste e Marechal Dutra, em todas as suas faces de quadra, ficam enquadrados como pertencentes à Zona Fiscal nº 04, com Fator de Ajustamento de Valores Venais de 0,7;

II – Os imóveis situados no Distrito 2, correspondentes aos demais bairros da Cidade, em todas as suas faces de quadra, ficam enquadrados como pertencentes à Zona Fiscal nº 05, com Fator de Ajustamento de Valores Venais de 0,6.

Art. 5º. Para fins do disposto no §2º do art. 58 da Lei Complementar 05, de 30 de novembro de 2010, para os imóveis encravados em áreas non edificandi, sem prejuízo do disposto no art. 3º deste Decreto, ficam as alíquotas do imposto reduzidas para os seguintes percentuais:

I – cinco décimos por cento (0,5%) para os imóveis edificadas com área construída superior a um mil metros quadrados (1.000.00 m²);

II – três décimos por cento (0,3%) para os demais imóveis edificadas;

III – cinco décimos por cento (0,5%) para os imóveis não edificadas;

IV – um décimo por cento (0,1%) para imóveis situados em Zonas de conservação e preservação ambientais.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Tributação deverá promover a revisão do enquadramento dos imóveis nos diversos níveis de Classificação do Valor Genérico por m², na forma das Tabelas VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV e XV, do Código Tributário do Município.

Diário Oficial do Município

§1º. Os ajustamentos efetuados exclusivamente em decorrência de reclassificação de nível na Planta Genérica de Valores de Terrenos, ficarão limitados a um acréscimo anual real não superior ao do fator de atualização monetária disposto no Decreto Executivo nº 048/2019, respeitadas todas as demais condições estatuídas neste Decreto.

§2º. O disposto no §1º deste artigo não se aplica aos casos em que a majoração seja decorrente de alterações nas características físicas do imóvel ou em casos de cadastros novos.

Art. 7º. Fica autorizado o Secretário Municipal de Tributação a expedir normas complementares para a fiel execução do presente Decreto.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala dos despachos da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, em 07 de janeiro de 2021.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA MUNICIPAL

CARLOS AUGUSTO DIAS MORAIS
SECRETÁRIO DE TRIBUTAÇÃO

Portaria 042/2021

De 07 de Janeiro de 2021

Dispõe sobre a nomeação da Sra. **JOYCE MARIA FERREIRA**, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a Sra. **JOYCE MARIA FERREIRA** para o cargo em comissão de Assessora Especial - SEGOV.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

Diário Oficial do Município**Portaria 043/2021***De 07 de Janeiro de 2021*

Dispõe sobre a nomeação da Servidora **MARÍLIA PRICÍLIA BENÍCIO**, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a Servidora **MARÍLIA PRICÍLIA BENÍCIO** para a função gratificada de Gerente de Marcação de Procedimentos Especiais e Internações - SESAU

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

Portaria 041/2021*De 06 de Janeiro de 2021***REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

Dispõe sobre a nomeação da Sra. **LUANA MARQUES TROCOLI E FONTES**, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a Sra. **LUANA MARQUES TROCOLI E FONTES** para o cargo em comissão de Assessora Técnica – SEPLAN.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

CÂMARA DOS VEREADORES

Portaria 005/2021*De 07 de Janeiro de 2021*

Diário Oficial do Município

Dispõe sobre a nomeação do Sr. **KÉCIO LEOCÁRDIO DO RÊGO**, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, no uso de suas atribuições Legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **KÉCIO LEOCÁRDIO DO RÊGO**, para exercer o cargo em comissão de Secretário de Administração da Câmara Municipal de Pau dos Ferros, conforme preceitua a Lei nº 1641/2018 de 29 de junho 2018, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

VER. FRANCISCA ITACIRA AIRES NUNES
PRESIDENTE

Portaria 006/2021

De 07 de Janeiro de 2021

**INSTITUI A EQUIPE DE TRANSIÇÃO DE
GESTÃO DO PODER LEGISLATIVO DO
MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN.**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN, Francisca Itacira Aires Nunes, no uso de suas atribuições Legais e de acordo com a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO que a transição de gestão do Legislativo Municipal é processo que objetiva propiciar condições para que a Presidente Eleita possa receber de seu antecessor todos os dados e informações confiáveis e dentro dos parâmetros legais, objetivando assegurar a continuidade da atividade administrativa;

CONSIDERANDO que já existe uma equipe de transição indicada pelo então Vereador Presidente Hugo Alexandre dos Santos, nos termos da Portaria de nº 075/2020, publicada no Diário Oficial do Município em 02/12/2020, e nesta não existem componentes indicados pela atual Presidente da Câmara de Vereadores, dada a formação da equipe ter sido anterior a composição da nova Mesa Diretora para o biênio 2021/2022;

CONSIDERANDO que nos artigos 8º e 9º da Resolução nº 034/2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - que dispõem sobre a adoção de providências necessárias à transição de governo no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências, faz menção à necessidade de componentes integrantes da atual gestão;

Diário Oficial do Município

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo discriminados para comporem a já existente equipe de transição de gestão do Legislativo Municipal de Pau dos Ferros/RN, a saber:

- Paulo de Lucena Costa Júnior, Controlador Interno da Câmara Municipal de Pau dos Ferros;
- Maria Lidiana Dias de Sousa, Procuradora Geral da Câmara Municipal de Pau dos Ferros;
- Kécio Leocárdio do Rêgo, Secretário de Administração da Câmara Municipal de Pau dos Ferros;

Art. 2º - Com a indicação dos novos membros, a equipe de gestão passará a ter a seguinte composição:

Membros indicados pelo antecessor:

- a. JOSE ROBERTO CAVALCANTE ALVES (Coordenador - Jurídico)
- b. FLÁVIO EMANUEL AQUINO DE OLIVEIRA (Membro – Secretário Geral)
- c. DENILSON DA SILVA RAMOS (Membro – Contador)
- d. RITA RAFAELLA ARAÚJO ANDRADE (Membro – Controladora)
- e. ANTÔNIO JUNIOR DA SILVA (Membro- Mensageiro)

Membros indicados pelo sucessor:

- f. PAULO DE LUCENA COSTA JÚNIOR (Coordenador – Controlador)
- g. MARIA LIDIANA DIAS DE SOUSA (Membro – Procuradora Geral)
- i. KÉCIO LEOCÁRDIO DO RÊGO (Membro – Secretário de administração)

Parágrafo único – Os trabalhos da comissão serão coordenados pelo Sr. José Roberto Cavalcante Alves, indicado pelo antecessor, e pelo Sr. Paulo de Lucena Costa Júnior, que faz parte da gestão em exercício.

Art. 3º - O processo de transição de gestão encerrar-se-á 10 (dez) dias úteis após a posse da nova mesa diretora, conforme previsto no inciso II, do art. 9º da Resolução de nº 034/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 4º - Os servidores anteriormente indicados para composição da equipe de transição da Câmara Municipal de Pau dos Ferros ficam obrigados a fornecer as informações solicitadas, bem como a prestar todo o apoio técnico e administrativo necessários ao seguimento do trabalho da equipe.

Art. 5º - O presidente da comissão de transição deverá designar secretários ad hoc em cada reunião da equipe, oportunidade em que devem ser redigidas atas constando a presença dos participantes, o assunto tratado, informações solicitadas e prestadas e o cronograma de atendimento às demandas solicitadas.

Diário Oficial do Município

Art. 6º - O Poder Legislativo Municipal adotará as providências necessárias ao cumprimento do disposto nessa Portaria.

Art. 7º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

VER. FRANCISCA ITACIRA AIRES NUNES
PRESIDENTE

Portaria 007/2021

De 07 de Janeiro de 2021

Dispõe sobre a nomeação do Sr. **CLISTENES CARLOS PEREIRA DE SOUZA**, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, no uso de suas atribuições Legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **CLISTENES CARLOS PEREIRA DE SOUZA**, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Comunicação da Câmara Municipal de Pau dos Ferros, conforme preceitua a Lei nº 1641/2018 de 29 de junho 2018, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

VER. FRANCISCA ITACIRA AIRES NUNES
PRESIDENTE

Portaria 008/2021

De 07 de Janeiro de 2021

Dispõe sobre a nomeação da Sra. **RELLEN FATIMA HOLANDA**, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, no uso de suas atribuições Legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **RELLEN FATIMA HOLANDA**, para exercer o cargo em comissão de Ouvidora da Câmara Municipal de Pau dos Ferros, conforme preceitua

Diário Oficial do Município

a Lei nº 1641/2018 de 29 de junho 2018, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

VER. FRANCISCA ITACIRA AIRES NUNES
PRESIDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Renovação de Termo de Contrato Provisório

TERMO DE CONTRATO PROVISÓRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E O SENHOR ADRIANO KAREN FERNANDES ALVES.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS – RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 1323 - Centro, Pau dos Ferros – RN, inscrita no CNPJ sob nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por sua Prefeita Constitucional **MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**, brasileira, solteira, advogada, portadora da Cédula de Identidade nº 002.389.379 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 065.677.944-61, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO: Adriano Karen Fernandes Alves, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade 002.504.330, inscrito no CPF sob o nº 071.998.914-07, residente e domiciliado à Av da Independência, nº 2020 AP-3, bairro Centro, Pau dos Ferros/RN.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO**, regido pelas normas da Lei Municipal nº 1.723/2020, e pelas cláusulas previstas no presente Termo Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O CONTRATADO se obriga a prestar, junto a Secretaria Municipal de Saúde, os serviços inerentes a função pública de **MEDICO**, em regime de **20 horas semanais**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE poderá no interesse da Administração, alterar a referida carga horária, com consequência do valor da remuneração, bem como estabelecer o local e horário da prestação dos serviços ora contratados.

Diário Oficial do Município

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contraprestação aos serviços prestados, o CONTRATANTE compromete-se a remunerar mensalmente o CONTRATADO até o quinto dia do mês subsequente, com a importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) mais insalubridade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento das despesas oriundas do presente Contrato será realizado com recursos consignados a Secretaria Municipal de Saúde na Lei Orçamentaria Anual em vigor, por conta do Elemento Orçamentário 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente contrato não cria vínculo empregatício entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – O presente Contrato tem início em 05 de janeiro de 2021 a 04 de abril de 2021, na forma da lei.

CLÁUSULA QUINTA – O presente Contrato poderá ser rescindido por iniciativa do CONTRATANTE, bem como do CONTRATADO, caso em que deverá notificar o CONTRATANTE com antecedência mínima de trinta dias.

CLÁUSULA SEXTA – Fica eleito o Fórum da Comarca de Pau dos Ferros – RN para dirimir eventuais questões ou dúvidas provenientes da execução deste Contrato.

Estando assim ajustadas, as partes firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, em três vias de igual teor, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Pau dos Ferros – RN, 05 de janeiro de 2021.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

ADRIANO KAREN FERNANDES ALVES
CPF Nº 071.998.914-07

Termo de Cessão de Servidor

**TERMO DE CESSÃO DO SERVIDOR
MARCELINO MAIA BESSA, QUE ENTRE SI
FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE
PAU DOS FERROS E, DO OUTRO, O
MUNICÍPIO DE ENCANTO.**

Diário Oficial do Município

O MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS, RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.148.421/0001-76, com sede à Av. Getúlio Vargas, nº 1323, Centro, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Prefeita, **Marianna Almeida Nascimento**, doravante denominado CEDENTE e o **MUNICÍPIO ENCANTO, RN**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Afonso Rodrigues, 48, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Alberone Neri de Oliveira Lima, doravante denominada CESSIONÁRIO, acordam em celebrar o presente termo de cessão de servidor, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo tem por escopo a cessão do servidor **MARCELINO MAIA BESSA**, CPF nº. 013.552.703-16, servidor do Município de Pau dos Ferros, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº. 2124, para prestar seus misteres no Município de Encanto/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÔNUS – O ônus pelo pagamento da remuneração mensal e dos conseqüentes encargos decorrentes desta cessão ficará sob a responsabilidade do CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – A presente cessão tem como fundamento legal a Lei Municipal número nº 1.053/07.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO – A presente cessão tem prazo de vigência de 02(dois) anos, a partir de **05/01/2021** a **05/01/2023**, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo único. A presente cessão poderá ser rescindida a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante aviso com trinta dias de antecedência, caso o CEDENTE venha a necessitar do servidor cedido ou o CESSIONÁRIO não necessite mais dos seus serviços ou ainda se o interesse público o exigir.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO - As questões relativas à presente a cessão do servidor serão dirimidas pelo Foro da comarca de Pau dos Ferros.

Para firmeza do presente termo, assina o Cedente em três vias e na forma da Lei.

Pau dos Ferros, Rio Grande do Norte, 06 de Janeiro de 2021.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO

PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS

CEDENTE

SECRETARIA DE SAÚDE

Diário Oficial do Município**Portaria 005/2021 – PMPF/SESAU***Em, 07 de Janeiro de 2021*

A PREFEITA DE PAU DOS FERROS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. - Conceder ao Sr. **FRANCISCO DAS CHAGAS DIAS DE SOUZA**, **½ (meia)** diária no valor unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, totalizando, portanto, **R\$ 30,00 (trinta reais)**, referentes a despesas decorrentes de viagem deste município para **Mossoró/RN** no período de **07 de janeiro de 2021**, conforme certificado em anexo.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da viagem, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria 006/2021 – PMPF/SESAU*Em, 07 de Janeiro de 2021*

A PREFEITA DE PAU DOS FERROS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. - Conceder ao Sr. **PETRONIO CHAVES DA COSTA FREITAS**, **1 (uma)** diária no valor unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, totalizando, portanto, **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, referentes a despesas decorrentes de viagem deste município para **Natal/RN** no período de **07 de Janeiro de 2021**, conforme certificado em anexo.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da viagem, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Diário Oficial do Município**Portaria 007/2021 – PMPF/SESAU***Em, 07 de Janeiro de 2021*

A PREFEITA DE PAU DOS FERROS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. - Conceder ao Sr. **MÁRCIO JOSÉ DE QUEIROZ**, ½ (meia) diária, no valor unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, totalizando, portanto, **R\$ 30,00 (trinta reais)**, referentes a despesas decorrentes de viagem deste município para **Mossoró/RN** no período de **06/01/2021**, conforme certificado em anexo.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da viagem, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO

Portaria 001/2021 – PMPF/SETRI*De 07 de Janeiro de 2021*

Estabelece normas para o parcelamento da Taxa de Licença Para Localização e Funcionamento de Estabelecimento – TLF e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Tributação de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 2.º do Decreto n.º 011/2021, de 07 de janeiro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º. O vencimento da Taxa de Licença Para Localização e Funcionamento de Estabelecimento – TLF e demais taxas que tenham como fato gerador o exercício do poder de polícia e que sejam lançadas ordinariamente de ofício, referentes ao exercício de 2021 obedecerá o seguinte calendário:

- a) 27 de janeiro de 2021, para a cota única;
- b) 27 de janeiro de 2021, para a primeira parcela;

Diário Oficial do Município

c) 26 de fevereiro de 2021, para a segunda parcela;

d) 26 de março de 2021, para a terceira parcela;

§1º Será concedido desconto de 10% (dez) por cento para liquidação total dos tributos relacionados no caput deste artigo quando o recolhimento se der em cota única e até o vencimento da primeira parcela, na forma do caput do artigo 1º do Decreto n.º 001/2021.

§2º Ordinariamente o lançamento se dará em cota única, devendo o interessado em efetuar o pagamento de forma parcelada solicitá-lo antes do vencimento da primeira cota.

§3º Vencida a primeira cota sem solicitação de parcelamento, a Taxa considerar-se-á integralmente vencida, não sendo mais possível a concessão de parcelamento, exceto em casos especiais, devidamente autorizados pelo Secretário de Tributação, em Despacho fundamentado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CARLOS AUGUSTO DIAS MORAES
SECRETÁRIO DE TRIBUTAÇÃO

Portaria 002/2021 – PMPF/SETRI
De 07 de Janeiro de 2021

Estabelece calendário de vencimentos do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU para o exercício de 2021 e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Tributação de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do parágrafo 2º do artigo do Decreto n.º 012/2021, de 07 de janeiro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - O vencimento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU do exercício de 2021 obedecerá ao seguinte calendário:

PARCELAS	GRUPO ESPECIAL	1º GRUPO	2º GRUPO
Cota Única	10/02/2021	10/03/2021	12/04/2021
1ª	10/02/2021	10/03/2021	12/04/2021

Diário Oficial do Município

2ª	22/03/2021	13/04/2021	12/05/2021
3ª	22/04/2021	13/05/2021	14/06/2021
4ª	24/05/2021	14/06/2021	14/07/2021
5ª	24/06/2021	14/07/2021	16/08/2021

§1º Considera-se Grupo Especial o conjunto dos 200 (duzentos) maiores contribuintes do imposto, apurados em 31 de dezembro de 2020.

§2º São classificados no 1º Grupo todos os imóveis não abrangidos pelo Grupo Especial e que estejam cadastrados até 31 de dezembro de 2020.

§3º São classificadas no 2º Grupo os imóveis cadastrados no período de 1º de janeiro a 31 de março de 2021.

Art. 2º - A Taxa de Limpeza Pública – TLP e a Contribuição Para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CSIP (imóveis não edificadas) serão lançadas e cobradas juntamente com o IPTU, nos prazos previstos no art. 1º da presente Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CARLOS AUGUSTOS DIAS MORAES
SECRETÁRIO DE TRIBUTAÇÃO

JESIMIEL SOUZA MORAIS
COORDENADOR DE ATENDIMENTO

